

Registrado as Fls. 110 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 28/10/2020
h



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria: 28/10/2020
h

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.457, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$14.531,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.91.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0125.2.268	Ações Enfrent. COVID 19 – SEDESE LC 173	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.631,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.930,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.970,00
	DR 156	
Total de suplementação		R\$ 14.531,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020, Medida Provisória n.º 978 de 04 de junho de 2020, Resolução CIB n.º 04 de 03 de agosto de 2020, Resolução CEAS n.º 701 de 03 de agosto de 2020 e Plano de Serviços SEDESE n.º 875.878/2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 28 de outubro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia